



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01/PMCB//2019
PROCESSO DE COMPRA N.º 03/PMCB/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/PMCB/2019.**

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTES EDITAL E DEMAIS ANEXOS”.



DATA DA ABERTURA: 29/01/2019 ÀS 09HS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/PMCB/2019

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ermani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR GLOBAL” com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTA EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 09h00min, dia 29/01/2019. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTES EDITAL E DEMAIS ANEXOS, obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços, minuta contratual, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 29 DE JANEIRO DE 2019

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá acompanhar os documentos referidos no item 4:

4.7.1. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

4.7.2. - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

4.7.3. - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no averso do mesmo: ENVELOPE N° 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N° 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o ENVELOPE N° 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/PMCB/2019
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/PMCB/2019



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

LICITANTE:

CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.2.1 - Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha Auto Cotação Versão Atualizada, que se encontra no site do Município de Capivari de Baixo.

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.6.1. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.6.2. Balanço patrimonial relativo ao último exercício social, já exigível, acompanhado de quadro demonstrativo, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal do licitante e por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, mencionando expressamente o livro diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo livro diário.

8.1.6.3. As empresas constituídas até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pelo órgão competente.

8.1.6.4. Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com as seguintes fórmulas:

a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

e) Os índices acima deverão ser comprovados pelas fórmulas citadas, sendo os dados obtidos do balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados e devidamente registrados na forma da lei. Neste caso deverá à proponente apresentar os documentos que comprovem a obtenção dos dados e o demonstrativo de cálculo dos mesmos.

"obs. No caso de divergências com relação à apresentação dos documentos acima citados, a Pregoeira e sua equipe de apoio irão diligenciar o tempo necessário para sanar as dúvidas decorrentes."



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.7. Relativos a Qualificação Técnica

-Da Proponente:

8.1.7.1. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho, devidamente em dia.

- Do(s) Profissional(is):

8.1.7.2. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços devidamente em dia.

8.1.7.3. As empresas proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos, acompanhada pelas devidas **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto.

8.1.7.4. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

8.1.7.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos:

- a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e,
- b) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
- d) Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

e) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.1.7.6. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem 8.1.7.2. supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

8.1.7.7. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

8.1.7.8. Apresentar declaração formal da disponibilidade de equipe técnica especializada, para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF, RG.

8.1.7.9. A licitante deverá apresentar cadastro na CELESC, para a execução dos serviços devidamente em dia.

8.1.8. Outras Comprovações

8.1.8.1 .Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o item cotado da licitação, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos, acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto.

8.1.8.2. Alvará de localização e funcionamento.

8.1.8.3. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.1.8.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.8.5. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.1.8.6. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com a Pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11. - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17. - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Página 18 de 63

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

Página 19 de 63

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da ata de registro de preço, que independentemente, faz parte integrante deste edital.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DAS PENALIDADES



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) previstas para o exercício de 2019.

16. OS ENCARGOS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

16.1- Incumbe a Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

16.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

16.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

16.2.1. Realizar a entrega dos produtos e realizar os serviços objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

16.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

16.2.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

16.2.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

16.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.2.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

16.2.7. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

16.2.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

16.2.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

16.2.10. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

16.2.11. Correrá por conta e risco da Empresa Contratada, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados, devendo o Município Contratante ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;

16.2.12. A Empresa Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o Município Contratante;

16.2.13. A Empresa Contratada enviará ao Município Contratante cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;

16.2.14. A Empresa Contratada não reivindicará do Município Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

16.2.15. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, por sua conta, dos materiais necessários à substituição;

16.2.16. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;

16.2.17. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

16.2.18. Reembolsar o Município Contratante de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a Empresa Contratada haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;

16.2.19. Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir, em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da Empresa Contratada com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

16.2.20. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao Município Contratante;

16.2.21. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;

16.2.22. Solicitar a presença imediata do Município Contratante em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

16.2.23. Efetuar, somente através do Município Contratante, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;

16.2.24. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos;

16.2.25. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela Empresa Contratada não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;

16.2.26. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

16.2.27. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.2.28. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do Município Contratante e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

16.2.29. Apresentar, quando o Município Contratante o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos no contrato;

16.2.30. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação devidamente aprovada pelo Município Contratante;

16.2.31. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao Município Contratante, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao Município Contratante sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;

16.2.32. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;

16.2.33. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

16.2.34. A Empresa Contratada terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;

16.2.35. A Empresa Contratada deverá habilitar e treinar seus profissionais, atendendo, no mínimo, ao disposto na NR-10 para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.2.36. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município Contratante;

16.2.37. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal.

16.2.38. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor posteriormente designado.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – Os serviços estipulados neste edital deverão ser realizados num prazo máximo de 24 h(vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem de serviços, por conta e risco da licitante, nos endereços indicados nas solicitações de atendimento na cidade de Capivari de Baixo – SC, com excelência na sua execução, nos horários das 08h00min às 18h00min, devendo a empresa responsável pelos serviços, emitir relatório da execução dos mesmos diariamente;

20.2 À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização do serviços, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, estará a licitante vencedora sujeita à aplicação das sanções previstas;

20.3 Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante vencedora. O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

20.4 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

da data da publicação da respectiva Ata.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

22.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.

22.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

22.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de registro de preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VII – Minuta Contratual.

22.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

22.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

22.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min, as 13h00min, ou pelo email: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 16 de janeiro de 2019.

**NIVALDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço global.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS;

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção da rede de iluminação pública, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, garantindo luminosidade e segurança à população.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada após o fornecimento dos produtos pela Secretaria Competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Prefeitura Municipal;

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

7.3. Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, após recebimento de notificação efetuada pelo CONTRATANTE, os produtos ou serviços que se apresentarem em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.5. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste termo de referência;

7.6. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

7.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

7.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;

7.9. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

7.10. Correrá por conta e risco da Empresa Contratada, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

dos serviços a serem executados, devendo o Município Contratante ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;

7.11. A Empresa Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o Município Contratante;

7.12. A Empresa Contratada enviará ao Município Contratante cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;

7.13. A Empresa Contratada não reivindicará do Município Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

7.14. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, por sua conta, dos materiais necessários à substituição;

7.15. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;

7.16. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

7.17. Reembolsar o Município Contratante de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a Empresa Contratada haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;

7.18. Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir, em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da Empresa Contratada com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

7.19. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao Município Contratante;

7.20. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;

Página 34 de 63

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 7.21. Solicitar a presença imediata do Município Contratante em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- 7.22. Efetuar, somente através do Município Contratante, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;
- 7.23. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos;
- 7.24. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela Empresa Contratada não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;
- 7.25. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;
- 7.26. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 7.27. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do Município Contratante e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 7.28. Apresentar, quando o Município Contratante o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos no contrato;
- 7.29. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação devidamente aprovada pelo Município Contratante;
- 7.30. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao Município Contratante, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao Município Contratante sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;
- 7.31. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.32. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

7.33. A Empresa Contratada terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;

7.34. A Empresa Contratada deverá habilitar e treinar seus profissionais, atendendo, no mínimo, ao disposto na NR-10 para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.35. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município Contratante;

7.36. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal.

7.37. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

8.2. Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos produtos, referente ao objeto deste Termo de Referência e especificações do Edital;

8.3. O CONTRATANTE adotará um modelo de requisição o qual terá assinatura e carimbo de pessoas autorizadas formalmente a assinarem a requisição;

8.4. O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a assinarem as requisições;

8.5. Caso a CONTRATADA aceite requisição fora dos padrões ou sem a assinatura e carimbo dos agentes autorizadores, o CONTRATANTE poderá ligar para o contato do



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

responsável dando-lhe a permissão, caso contrário, não aceitará esta requisição no processo de pagamento.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços estipulados neste edital deverão ser realizados num prazo máximo de 24 h(vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem de serviços, por conta e risco da licitante, nos endereços indicados nas solicitações de atendimento na cidade de Capivari de Baixo – SC, com excelência na sua execução, nos horários das 08h00min às 18h00min, devendo a empresa responsável pelos serviços, emitir relatório da execução dos mesmos diariamente;

9.2 À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização do serviços, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, estará a licitante vencedora sujeita à aplicação das sanções previstas;

9.3 Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante vencedora. O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

9.4 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

10.1.1. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

10.1.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

10.2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

10.2.2. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

10.2.3. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

10.3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

10.3.1. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominada pétala, fixada ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

10.4. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição de chave de iluminação pública: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição do componente elétrico denominado "chave de 10iluminação pública" componente este que liga e desliga a rede de iluminação pública, através do sistema foto célula, ou seja, faz automaticamente a ligação da energia elétrica e também o seu desligamento com e sem a presença dos raios de luz, em diversos logradouros e praças do Município, afixado próximo ao braço do poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

11. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

11.1.1. Veículo tipo camionete, com escada giratória ou cesto aéreo, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública, que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para o depósito de materiais e equipamentos.

11.1.2. Caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenção em luminárias com alturas maiores de 10 metros.

Obs. Este veículo não precisa ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para a PMCB, podendo a contratada contratar em forma de aluguel a ser chamado apenas quando necessário.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.1.3. Materiais de E.P.I. - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

11.1.4. Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município.

11.1.5. Imóvel com instalações capazes de comportar escritórios e almoxarifado e espaço para guarda de veículos. O escritório deverá estar equipado com computador e telefone convencional, para os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.

12. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

12.2. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à empresa Contratada.

12.3. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão fornecidos pelo Contratado no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município para o devido controle de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

12.4. A empresa contratada deverá disponibilizar telefone 0800 para os usuários efetuarem as solicitações e reclamações.

13. QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA

13.1. A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários ou contratado, equipe qualificada para a execução dos serviços, nas quantidades e funções que seguem:

13.1.1. Composição das Equipes de Manutenção da Iluminação Pública:

a) Composição da Equipe de Apoio Técnico-Administrativo

- Engenheiro 01

- Eletrotécnico 01

- Assistente Administrativo 01



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

b) Composição da equipe em caminhão com cesto aéreo.

- Motorista 01
- Eletricista 01
- Ajudante 01

14. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo de servidor posteriormente designado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) previstas para o exercício de 2019.

17. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Seq.	Qty.		Especificação	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
1	500	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
2	200	UN	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 METRO	R\$ 25,55	R\$ 5.110,00
3	200	UN	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3 METRO	R\$ 112,57	R\$ 22.514,00
4	2500	UN	cabo AL multiplexado monofasico10mmm N.I	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
5	2500	UN	cabo AL multiplexado monofasico16mmm N.I	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
6	50	UN	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50A/220V	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
7	50	PCP	CINTA REDONDA GALVANIZADA 200 MM	R\$ 26,56	R\$ 1.328,00
8	50	M	CINTA REDONDA GALVANIZADA 210 MM	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
9	50	UN	CINTA REDONDA GALVANIZADA 220MM	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
10	50	UN	CINTA REDONDA GALVANIZADA 230MM	R\$ 28,71	R\$ 1.435,50
11	300	UN	CONECTOR CUNHA TIPO I - CINZA	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
12	300	UN	CONECTOR CUNHA TIPO II VERDE	R\$ 2,73	R\$ 819,00
13	300	UN	CONECTOR CUNHA TIPO III VERMELHO	R\$ 1,95	R\$ 585,00
14	300	UN	CONECTOR CUNHA TIPO IV - AZUL	R\$ 1,95	R\$ 585,00

Página 41 de 63

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

15	300	UN	CONECTOR CUNHA TIPO V - AMARELO	R\$ 1,95	R\$ 585,00
16	4000	UN	FIO PVC 01,50 MM2 PRETO	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
17	100	RL	FITA ISOLANTE 20 MT	R\$ 4,43	R\$ 443,00
18	500	UN	LAMPADA COM VAPOR METÁLICO 150W	R\$ 37,49	R\$ 18.745,00
19	1000	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVÓIDE	R\$ 34,08	R\$ 34.080,00
20	50	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E-40 OVÓIDE	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
21	2000	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 OVÓIDE	R\$ 20,19	R\$ 40.380,00
22	200	UN	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E-27	R\$ 28,44	R\$ 5.688,00
23	200	UN	LUMINÁRIA FECHADA ALUMINIO E POLICARBONATO E-40 I.P.	R\$ 124,01	R\$ 24.802,00
24	12	MÊS	MÃO DE OBRAS: SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO COMUM: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO COMUM: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR E LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BRAÇO ESPECIAL: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES COM PÉTALAS: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA, SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES COM PÉTALAS: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR E LAMPADA E SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00
25	200	PCP	PARAFUSO FRANCÊS GALV C/ PORCA 16 X 075 MM	R\$ 0,78	R\$ 156,00
26	200	UN	PARAFUSO MAQ. GALVANIZADO 5/8X300MM	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
27	500	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. AFP GALVANIZADO	R\$ 51,20	R\$ 25.600,00
28	1000	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP GALVANIZADO	R\$ 68,17	R\$ 68.170,00
29	50	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP GALVANIZADO	R\$ 62,35	R\$ 3.117,50
30	2000	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP GALVANIZADO	R\$ 48,05	R\$ 96.100,00
31	500	UN	RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 15,32	R\$ 7.660,00
				Total	R\$ 656.544,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

Aos dia, mês e ano, no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. NIVALDO DE SOUSA, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTES EDITAL E DEMAIS ANEXOS, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial PROCESSO x.x/2019.

1.DO OBJETO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

2.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

4.2. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à empresa Contratada.

4.3. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão fornecidos pelo Contratado no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município para o devido controle de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar telefone 0800 para os usuários efetuarem as solicitações e reclamações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada após o fornecimento dos produtos pela Secretaria Competente.

6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

11. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;

11.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **x.x.x.x.x.**/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

CNPJ 95.780.441/0001-60

NIVALDO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 01./2019/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 01/2019/ PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ n° _____
_____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 01/2019/ PMCB, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º,
da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 01/2019

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº x.x.x/2019

EDITAL DE PREGÃO x,x,x/PMCB/2019

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. NIVALDO DE SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. x.x.x/2019, Processo Licitatório nº. x.x.x./2019 homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA OS TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTA EDITAL E DEMAIS ANEXOS", demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

3.2. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à empresa Contratada.

3.3. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão fornecidos pelo Contratado no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município para o devido controle de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar telefone 0800 para os usuários efetuarem as solicitações e reclamações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O CONTRATO terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação, conforme art.57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo de servidor posteriormente designado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Prefeitura Municipal;

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.3. Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

9.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, após recebimento de notificação efetuada pelo CONTRATANTE, os produtos ou serviços que se apresentarem em desacordo com este Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste termo de referência;

9.6. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

9.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

9.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;

9.9. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

9.10. Correrá por conta e risco da Empresa Contratada, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados, devendo o Município Contratante ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;

9.11. A Empresa Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o Município Contratante;

9.12. A Empresa Contratada enviará ao Município Contratante cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 9.13. A Empresa Contratada não reivindicará do Município Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 9.14. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, por sua conta, dos materiais necessários à substituição;
- 9.15. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;
- 9.16. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.17. Reembolsar o Município Contratante de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a Empresa Contratada haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;
- 9.18. Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir, em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da Empresa Contratada com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL;
- 9.19. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao Município Contratante;
- 9.20. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;
- 9.21. Solicitar a presença imediata do Município Contratante em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- 9.22. Efetuar, somente através do Município Contratante, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;
- 9.23. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 9.24. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela Empresa Contratada não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;
- 9.25. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;
- 9.26. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 9.27. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do Município Contratante e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 9.28. Apresentar, quando o Município Contratante o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos no contrato;
- 9.29. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação devidamente aprovada pelo Município Contratante;
- 9.30. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao Município Contratante, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao Município Contratante sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;
- 9.31. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;
- 9.32. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;
- 9.33. A Empresa Contratada terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.34. A Empresa Contratada deverá habilitar e treinar seus profissionais, atendendo, no mínimo, ao disposto na NR-10 para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

9.35. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município Contratante;

9.36. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal.

9.37. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

10.2 Efetuar os pagamentos à Contratada.

10.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços estipulados neste edital deverão ser realizados num prazo máximo de 24 h(vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem de serviços, por conta e risco da licitante, nos endereços indicados nas solicitações de atendimento na cidade de Capivari de Baixo – SC, com excelência na sua execução, nos horários das 08h00min às 18h00min, devendo a empresa responsável pelos serviços, emitir relatório da execução dos mesmos diariamente;

10.2 À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização dos serviços, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, estará a licitante vencedora sujeita à aplicação das sanções previstas;

10.3 Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante vencedora. O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

10.4 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com as especificações e marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

12.1.1. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

12.1.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

12.2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

12.2.2. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.2.3. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

12.3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

12.3.1. Substituição de lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

12.3.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado "reator" que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

12.4. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição de chave de iluminação pública: Corresponde à ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição do componente elétrico denominado "chave de 10iluminação pública" componente este que liga e desliga a rede de iluminação pública, através do sistema foto célula, ou seja, faz automaticamente a ligação da energia elétrica e também o seu desligamento com e sem a presença dos raios de luz, em diversos logradouros e praças do Município,

Página 61 de 63

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

afixado próximo ao braço do poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

13.1.1. Veículo tipo camionete, com escada giratória ou cesto aéreo, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública, que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para o depósito de materiais e equipamentos.

13.1.2. Caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenção em luminárias com alturas maiores de 10 metros.

Obs. Este veículo não precisa ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para a PMCB, podendo a contratada contratar em forma de aluguel a ser chamado apenas quando necessário.

13.1.3. Materiais de E.P.I. - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

13.1.4. Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município.

13.1.5. Imóvel com instalações capazes de comportar escritórios e almoxarifado e espaço para guarda de veículos. O escritório deverá estar equipado com computador e telefone convencional, para os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO

15.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,de de 2019.

NIVALDO DE SOUSA

Prefeito Municipal

X.X.X.X.X.X.X.X.X.

CONTRATADO